第 12/2023 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款及第1/2020號法律《訂定在橫琴口岸澳方口岸區及相關延伸區適用澳門特別行政區法律的基本規範》第六條第二款的規定,命令公佈橫琴口岸澳方口岸區及相關延伸區第二階段區域第一區塊至第三區塊自二零二三年四月二十日零時起啟用,第四區塊自二零二三年八月一日零時起啟用。

二零二三年六月九日發佈。

行政長官 賀一誠

Aviso do Chefe do Executivo n.º 12/2023

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas) e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2020 (Estabelece as normas fundamentais para a aplicação do Direito da Região Administrativa Especial de Macau na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e nas suas zonas contíguas), que as partes primeira a terceira da área da segunda fase situada na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e nas suas zonas contíguas se inauguram a partir das 00H00 do dia 20 de Abril de 2023 e a sua parte quarta se inaugura a partir das 00H00 do dia 1 de Agosto de 2023.

Promulgado em 9 de Junho de 2023.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

保安司司長辦公室

第 63/2023 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據第6/2002號法律《澳門保安部隊保安學員培訓課程的錄取制度》第二條第二款,以及第13/2002號行政法規《規範澳門保安部隊保安學員培訓課程的錄取及修讀制度》第三條第三款的規定,作出本批示。

- 一、核准《保安學員培訓課程總規章》,該規章載於作為本 批示組成部分的附件一。
- 二、核准《保安學員培訓課程大綱》,該大綱載於作為本批 示組成部分的附件二。
 - 三、廢止第32/2003號保安司司長批示。
 - 四、本批示自公佈翌日起生效。
 - 二零二三年六月十二日

保安司司長 黃少澤

附件一 〈第一款所指者〉

保安學員培訓課程總規章

第一條

目的

本規章旨在制定保安學員培訓課程教學計劃的指導原則,以 及訂定各階段的運作條件及規則。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 63/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2002 (Regime de admissão ao Curso de Formação de Instruendos das Forças de Segurança de Macau) e do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2002 (Regulamenta o regime de admissão e frequência do Curso de Formação de Instruendos das Forças de Segurança de Macau), o Secretário para a Segurança manda:

- 1. É aprovado o Regulamento geral do curso de formação de instruendos, constante do Anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 2. É aprovado o Programa do curso de formação de instruendos, constante do Anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 3. É revogado o Despacho do Secretário para a Segurança n.º 32/2003.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
 - 12 de Junho de 2023.
 - O Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

ANEXO I (a que se refere o n.º 1)

REGULAMENTO GERAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUENDOS

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento tem por objecto o estabelecimento de princípios enquadradores dos planos pedagógicos e a definição das condições e regras de funcionamento de cada uma das fases do curso de formação de instruendos, doravante designado por CFI.